

PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2018
Processo n° 00063-1.4

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A - TSLE, através da Comissão Especial de Licitações, da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE KITS (EQUIPAMENTOS) PARA HORTA**, conforme Termo de Cooperação Técnica N° 001/2017 entre o Município de Camaquã/RS e a TSLE, cujo extrato publicado no DOU seção 3, n° 137 em 19 e julho de 2017 as condições a seguir estabelecidas, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanha o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores; a Lei Federal n° 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000, as Leis Complementares n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016, o Decreto Municipal n° 20.879/2018, o Decreto Municipal n° 20.862/2018, Lei das Estatais N° 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das **08:00** horas do dia **15/06/2018**, às **10:00** horas do dia **27 de junho de 2018**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10:00** horas do dia **27 de junho de 2018**, horário de Brasília – DF.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações da TSLE, de segunda a sexta feira, no horário de 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h ou pelo site: www.tsle.com.br/licitacoes . É necessário que ao fazer o download do edital o Setor de Licitações seja informado via e-mail (licitacoes@tsle.com.br), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (48) 3231-7754.

1 – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL (kits de equipamentos) PARA HORTA.

1.2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1.2.1. O prazo máximo para a entrega do objeto é 30 (TRINTA) DIAS a partir da Ordem de Compra expedida pela TSLE, no endereço do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS (Rua Olavo Moraes, 869, Centro – Camaquã/RS), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da TSLE.

1.2.2. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira da TSLE, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a TSLE; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontre sob falência, concordata-recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas terão assegurado como critério de desempate, preferência na contratação conforme determina o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, devendo, para tanto, apresentar **JUNTO AO CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil.**

3.4.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

3.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4.2, implicará na inabilitação do licitante e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, declarando o vencedor, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no subitem 6.2.3 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelos Fones (48) 3231-7754 e (48) 99141-5424.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

5 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com

poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade.

5.3.1. Se representada diretamente, por meio de Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

c) Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Requerimento de Empresário, se Empresa Individual.

5.3.2. Se representada por Procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **com cópia da carteira de identidade**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observações:

1) Em ambos os casos do item 5.3.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Estatuto, Contrato Social e Requerimento de empresário).

2) Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3.3. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão e deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da TSLE, à vista do original.

5.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, até a conclusão da etapa de lances.

5.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, mediante justificativa.

5.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item/lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote, cotado por ambas.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Declaração expressa, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, que se compromete, caso seja o vencedor, a efetivar a substituição, sem ônus, do(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) pela Administração e nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência, inclusive o frete, conforme exigido no subitem 9.1.1.;

II – Envelope nº 1 – fechado (lacrado) e identificado com o nome do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo os documentos relativos à proposta de preços; e

III – Envelope nº 2 – fechado (lacrado) e identificado com o nome de licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) ou no original;

b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da TSLE;

c) ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

6.2.1. Os documentos necessários à participação da presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.2.2. Quaisquer documentos necessários à participação do presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.2.3. A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da TSLE, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na TSLE, Rua Deputado Antônio Edu Vieira, N 999, Sala Z, Bairro Pantanal – Florianópolis/SC ou por membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, situada na Rua Olavo Moraes, 869, Centro, CEP: 96.180-000, Camaquã – RS.

6.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo – se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2.6. Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão seguir o disposto no Decreto Municipal nº 7800/2005.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela TSLE, Anexo III deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro (lote, item, quantidade, unidade, descrição, complemento, valor unitário, valor total, marca/modelo, validade da proposta e prazo de entrega);

II – Deve ser assinada por quem de direito e todas as folhas devem ser rubricadas;

III – Deve ser apresentada em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa;

IV - Constar o preço de cada produto expresso em Real (R\$), com duas casas decimais no(s) valor(es) unitário(s) e total(is), em algarismos arábicos, apresentando preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

V – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

VI – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se

houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência do banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VII – Conter prazo de entrega do objeto licitado, sendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste inciso.

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

Obs: Os documentos de habilitação deverão ser numerados pelo licitante, em todas as suas páginas, da seguinte maneira: ex.: 1/10, 2/10, 3/10 e assim sucessivamente, de

forma de que se verifique imediatamente a quantidade de documentos que está sendo apresentada. Destacamos que a ausência de numeração não inabilitará o licitante.

8.1. Capacidade Jurídica

8.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Os documentos referidos nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.5. A apresentação do documento acima descrito (Estatuto Social, Contrato Social ou Registro de Empresa Individual) na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.

8.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais.

8.2.4. Prova de Regularidade relativa aos tributos Municipais da Sede do Licitante.

8.3. Regularidade Trabalhista

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica, comprovando que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho, alteração realizada no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. atualizado

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede do Interessado (Pessoa Jurídica) disponível no site www.tjrs.jus.br;

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando boa situação financeira.

- a) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
(dividido por)
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
(dividido por)
Passivo Circulante

OBS.: O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.3. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação com identificação do Autenticador.

8.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados no órgão competente.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Atestado Comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as especificações contidas neste edital (mínimo 1 (um) atestado), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em prestação de serviço anterior.

8.7. Declarações

8.7.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, menores em lugares insalubres ou perigosos nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

8.7.2. Declaração da licitante (Anexo VI) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega dos envelopes por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório; que se compromete, caso seja o vencedor, a efetivar a substituição, sem ônus, do(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) pela Administração e nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas

necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência, inclusive o frete, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, e

9.1.2. Em envelopes devidamente fechados (lacrados), a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 – DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor preço / Unitário por Item** do objeto do Edital.

10.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal,

classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de Menor preço - Unitário por Item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 20, deste Edital.

10.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação do envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante, exceto na situação prevista no subitem 8.1.5 deste Edital.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6. Se houver alteração da proposta escrita através de lance ou negociação com o Pregoeiro, a licitante vencedora deverá apresentar uma nova proposta escrita e uma nova Planilha de Custos e Formação de preços, no prazo 03 (três) dias úteis, adequada ao valor ofertado na sessão do Pregão.

10.3.7. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **Menor preço - Unitário por Item** do objeto a ser licitado.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, junto ao setor de licitações podendo os interessados extraírem cópias, as suas expensas, acompanhado de servidor designado.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A - TSLE, Setor de Licitações sito Rua Deputado Antônio Edu Vieira, N 999, Sala Z, Bairro Pantanal – Florianópolis/SC – CEP 88.040-901.

12.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da TSLE, fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.6.1. Não serão conhecidas as contrarrazões de recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Poderá ser dispensada a celebração do Termo de Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) Edital e seus Anexos;
- b) A Proposta;
- c) Ordem de Compra;
- d) Nota Fiscal.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14 – DA GARANTIA

14.1. Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da lei nº 8.666/93.

15 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATADO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei Federal nº8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) com a contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018, pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de Recurso.

17 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

17.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O prazo máximo para a entrega do objeto é 30 (trinta) DIAS a partir da Ordem de Compra expedida pela TSLE, no almoxarifado central, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

17.3. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

17.4. Quando o item/produto for entregue em caixas, estas deverão ser acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e validade.

17.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

17.6. O pagamento será feito pela TSLE, após o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

17.6.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.7. A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.8. A nota fiscal (is) / fatura (s) deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota (s) fiscal (is) / fatura (s) emitidas com outros CNPJ (s).

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, de forma não composta, devendo ser equivalente a um por cento no mês de vencimento, calculado pro rata tempore-die.

17.10 Para a realização do pagamento relativo ao cumprimento do evento deste fornecimento, é necessária a apresentação dos documentos atualizados, relacionados no quadro abaixo:

DOCUMENTOS CONTRATUAIS		OBSERVAÇÃO
1.1	Download arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de uso ao destinatário (arquivo XML)	Quando for NF eletrônica
1.2	CND Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB e PGFN) www.receita.fazenda.gov.br	
1.3	CND Receita Estadual	O CNPJ deve corresponder ao mesmo da NF emitida
1.4	CND Receita Municipal	O CNPJ deve corresponder ao mesmo da NF emitida
1.5	CND FGTS www.caixa.gov.br	O CNPJ deve corresponder ao mesmo da NF emitida, exceto se o imposto for recolhido em guia única, pela matriz.
1.6	CND Trabalhista	

17.11. A suspensão do pagamento por conta do disposto no item 17.10 não permite a contratada a paralisação do fornecimento de materiais ou da prestação dos serviços, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Das obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto deste Contrato;
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

18.2. Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda total do objeto;
- II) entregar a totalidade dos itens, por ocasião do pagamento integral realizado pela CONTRATANTE;
- III) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;
- IV) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

- I) Advertência;
- II) Multas a serem pagas na tesouraria do Município:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de

contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada do cadastro de fornecedores e será dada ampla divulgação da penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na TSLE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7. O Ordenador de Despesas da TSLE, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Florianópolis/SC.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.11. Cópia do Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo, no horário das 13h às 17h, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, N 999, sala Z, Bairro Pantanal Florianópolis/SC, bem como disponibilizados no site www.tsle.com.br/licitacoes

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.13. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço

Anexo IV – Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo V – Declaração de idoneidade

Florianópolis/ SC, 15 de Junho de 2018.

SÉRGIO CAMPS DE MORAIS
Ordenador de Despesas
Diretor Administrativo Financeiro

*Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica Em: ____/____/____.*

Laira Custódio

Assessora Jurídica - OAB/SC 36.332

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
Processo n° 00063-1.4

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8° e inciso II do artigo 21 do Decreto n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 – DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Kits (equipamentos) para horta, destinado ao atendimento das necessidades da TSLE.

Item	Qtde	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL
1	60	Carrinho de mão de metal com rodas, com capacidade de 60 litros. Carga Total: 60 Litros - Pneus com câmara
2	60	Pá de concha quadrada em aço inox comprimento do cabo de 120cm
3	60	Pá cortadeira quadrada, comprimento do cabo de 120cm
4	60	Enxada, 25 cm de largura com cabo de madeira, altura de 120 cm
5	60	Ancinho 14 dentes, com cabo de madeira de 120 cm
6	60	Conjunto com 22 arcos em metal para túnel baixo (canteiro), com no mínimo 2,8 metros de envergadura
7	3600	Tela galvanizada estilo mangueirão malha 7cm com 1,20 metros de altura
8	2400	Filme plástico transparente para canteiro, mínimo 100 micras, 4,0 largura
9	1200	Tela de sombrite 50% 2,0 largura

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Item necessário para liberação de recursos referente ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES X TSLE, destinado à execução do empreendimento objeto do contrato de concessão 020/2012-ANEEL, para os quais a TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE detém a concessão e utilização dos recursos relacionados ao Subcrédito “C” MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 14.2.0981.1 conforme Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2017 entre o Município de Camaquã/RS e a TSLE, cujo extrato publicado no DOU seção 3, nº 137 em 19 e julho de 2017.

4 – DO ENQUADRAMENTO

Contratação enquadrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para contratação, de acordo com o estabelecido no Artigo 20 da Lei Nº 8666/93.

5 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Os objetos descritos no Anexo III, foram estimados com base nos preços praticados no mercado varejista da região de Camaquã RS e a quantidade de consumo, prevista no Projeto Procurando novos Caminhos com sustentabilidade Social e Econômica.

Valor estimado: R\$ 104.714,00 (Cento e quatro mil setecentos e quatorze reais).

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
Processo n° 00063-1.4

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na

(n° de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4° da lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial n° 004/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. Declara, ainda, que se compromete, caso seja o vencedor, a efetivar a substituição, sem ônus, do(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) pela Administração e nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência, inclusive o frete.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) Exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
Processo n° 00063-1.4

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na

(n° de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n° 004/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Qtde	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR
1	60	Carrinho de mão de metal com rodas, com capacidade de 60 litros. Carga Total: 60 Litros - Pneus com câmara	R\$ -
2	60	Pá de concha quadrada em aço inox comprimento do cabo de 120cm	R\$ -
3	60	Pá cortadeira quadrada, comprimento do cabo de 120cm	R\$ -
4	60	Enxada, 25 cm de largura com cabo de madeira, altura de 120 cm	R\$ -
5	60	Ancinho 14 dentes, com cabo de madeira de 120 cm	R\$ -
6	60	Conjunto com 22 arcos em metal para túnel baixo (canteiro), com no mínimo 2,8 metros de envergadura	R\$ -

7	3600	Tela galvanizada estilo mangueirão malha 7cm com 1,20 metros de altura	R\$ -
8	2400	Filme plástico transparente para canteiro, mínimo 100 micras, 4,0 largura	R\$ -
9	1200	Tela de sombrite 50% 2,0 largura	R\$ -
TOTAL:			R\$ -

Prazo de validade da proposta (mínimo de noventa dias):

Prazo de entrega do produto:

Nº da conta corrente:

Banco (cód):

Agência (cód):

Telefone / Fax / E-mail para contatos:

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
Processo n° 00063-1.4

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
Aprovada pelo Decreto N° 4358, de 05 de Setembro de 2002.

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Camaquã, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
Processo n° 00063-1.4

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À TSLE

Pregão Presencial n°

(Razão social), estabelecida na ...(endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representada por ...(nome do credenciado)..., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Data :

Nome da Empresa

Representante legal/procurador